



LAV – LAR, AMOR E VIDA
CNPJ: 01.064.135/0001-83
Declarada de Utilidade Pública Municipal
Lei nº 2759/96 em 19/03/1996
Registrada no CNAS – sob nº 23 em 21/02/2008

PLANO DE TRABALHO – 2024

AREALVA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Organização da Sociedade Civil: LAV - Lar, Amor e Vida

CNPJ: 01.064.135/0001-83

ENDEREÇO: Rua Santa Cruz nº 269 – Centro – **CEP.** 17.250-029

CIDADE: Bariri/SP

SITE: www.lavbariri.org.br

TELEFONE: (14) 3662-4422

1.2- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Danieli Munhoz

RG: 43.470.900-1 SSP-SP **CPF:** 368.699.438-00

CARGO: Presidente

ENDEREÇO: Avenida Claudionor Barbieri nº 1596 – Centro **CEP:** 17.250-027

CIDADE: Bariri/SP

PROFISSÃO: Administrador de empresas

E-mail: diretoria@lavbariri.org.br

TELEFONE: (14) 99713-6090

1.3- DADOS DO TÉCNICO RESPONSÁVEL

Nome: Alessandra Ianhez de Camargo

RG: 49.765.873-2 SSP-SP **CPF:** 441.725.448-60

CARGO: Supervisor

PROFISSÃO: Psicóloga

NÚMERO DE REGISTRO: CRP 06/160322

ENDEREÇO: Rua Manuel Salina nº 204 – Jardim Yang - **CEP:** 17.253-102

CIDADE: Bariri/SP

E-mail: equipetecnica@lavbariri.org.br

TELEFONE: (14) 99772-0901



LAV – LAR, AMOR E VIDA
CNPJ: 01.064.135/0001-83
Declarada de Utilidade Pública Municipal
Lei nº 2759/96 em 19/03/1996
Registrada no CNAS – sob nº 23 em 21/02/2008

1.4- DADOS BANCÁRIOS

BANCO: Banco do Brasil
AGÊNCIA: 0198-8
CONTA CORRENTE: 25.365-0

2- APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC

A LAV – Lar, Amor e Vida é uma entidade de caráter social, municipal, com personalidade jurídica própria sem fins lucrativos, constituída em 26/09/1995, através de Estatuto Social. É um segmento da sociedade civil, que nasceu do engajamento da Pastoral Familiar e pessoas participantes de grupos religiosos, em parceria com o Poder Judiciário local que, preocupados com a situação de risco pessoal e social, uniram esforços para minimizar a problemática, de crianças e adolescentes que passam a serem vítimas de seu núcleo familiar, onde geralmente acontece a prática habitual do uso de bebida alcoólica, entorpecentes atos de agressão física e psicológica, rejeição ou até o abandono dos seus membros, sendo necessária a interrupção temporária do convívio familiar.

O serviço prestado pela entidade oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva, garantindo aos acolhidos a proteção integral, assegurando os direitos básicos à vida, educação, saúde, moral, respeitando sua condição peculiar de seres em desenvolvimento quanto a sua origem familiar, raça/etnia, liberdade de crença e religião, respeito à diversidade de gênero e orientação sexual e não a discriminação.

3- DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

A LAV – Lar, Amor e Vida, está situada no município de Bariri/SP, com 31.595 habitantes, conforme estimativas de IBGE/2022, onde as principais atividades econômicas são voltadas para a Agropecuária, Indústria,



LAV – LAR, AMOR E VIDA
CNPJ: 01.064.135/0001-83
Declarada de Utilidade Pública Municipal
Lei nº 2759/96 em 19/03/1996
Registrada no CNAS – sob nº 23 em 21/02/2008

Agricultura e Comércio.

Desde sua fundação em 1995 a OSC proporcionou acolhimento institucional para aproximadamente 205 usuários, enquanto determinação judicial de medida de proteção, caracterizados por crianças e adolescentes que vivenciam situações de vulnerabilidade ou abandono, risco social e pessoal.

Atualmente a entidade atende 18 crianças e adolescentes, dos municípios de Bariri, Arealva, Boracéia, Itápolis e Itapuí, o que corresponde à 12 famílias atendidas, as quais estão cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais.

A OSC está situada na região central de Bariri com localização acessível às Políticas Públicas disponíveis por território.

População

Sua população, conforme estimativas di IBGE de 2022, era de 31.595 habitantes. Segundo o Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE, os dados representam 0,08% da população do Estado de São Paulo. Ocupa área de 444,1 km², que corresponde a 0,18% do território paulista e apresenta densidade demográfica de 71,1 hab./km².

Saúde

A Política Pública de Saúde de Bariri é referenciada pela Diretoria de Saúde de Bauru. A rede de saúde conta com serviços de atendimento ambulatorial, urgência, e atenção hospitalar. Os serviços de Alta Complexidade são de nível de assistência sendo referenciado a outros municípios, através de pactuação Estadual.

Educação

Segundo o QEdu 2022, o município conta com 21 escolas públicas, tendo 601 matrículas em creches; 624 matrículas em pré-escolas; 1574 matrículas anos iniciais; 1265 matrículas anos finais; 762 matrículas ensino médio; 189 matrículas Educação Especial.

O CENSO 2010 mostrou que a taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade é de 96,3%.



Economia

A economia gira em torno da Agropecuária, Indústria e Serviços. De acordo com estimativa do CENSO 2020, o Produto Interno Bruto – PIB per capita era de 38.508,74 reais correntes.

Cadastro Único

O CECAD, base de dados do Cadastro Único de Julho de 2023, mostra que há 8.666 pessoas cadastradas, pertencentes a 3.270 famílias, sendo 1339 beneficiários do Programa Bolsa Família.

Das 3.270 famílias cadastradas, 25 estão em situação de rua, 58 catadoras de material reciclável, 02 famílias são ciganas e 02 pescadores artesanais.

4. OBJETIVOS

4.1 – Objetivo Geral:

Assegurar a proteção integral, em caráter provisório, excepcional e emergencial, garantindo às crianças e adolescentes acolhidos um espaço de proteção, desenvolvimento saudável e autonomia, realizando um trabalho interdisciplinar com as famílias dos acolhidos, resgatando e fortalecendo os vínculos familiares, visando a reintegração gradativa às famílias de origem, extensa ou substituta.

4.2- Objetivos específicos

- Acolher e garantir proteção integral, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência;
- Preservar e fortalecer os vínculos familiares e comunitários, garantindo a inserção social, promovendo acesso à rede socioassistencial e demais políticas públicas;
- Ofertar atendimento personalizado e individualizado em ambiente acolhedor, semelhante ao familiar, respeitando e promovendo a autonomia da criança e do adolescente;
- Garantir condições adequadas de higiene, nutrição e saúde, de acordo com a faixa etária específica;



- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.
- Desenvolver ações voltadas para a reaproximação e a convivência familiar, de modo a preservar, restabelecer e fortalecer os vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial contrária;
- Contribuir para a colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do restabelecimento de vínculos com a família de origem/extensa, de acordo com as determinações do Poder Judiciário;
- Desenvolver ações voltadas para a maioria, inclusão do adolescente em programas de qualificação profissional e desacolhimento institucional, com fortalecimento e desenvolvimento de autonomia, independência, responsabilização e cuidados específicos relativos a este período.

5– METAS A SEREM ATINGIDAS

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS
• Acolher e garantir <u>proteção integral</u>, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência;	• Promover ambiente seguro e distante das situações de violações de direitos que ocasionaram o acolhimento.
• Preservar e fortalecer os <u>vínculos familiares e comunitários</u>, garantindo a inserção social, promovendo acesso à rede socioassistencial e demais políticas públicas;	• Fortalecimento de vínculos familiares e convivência familiar garantidos, salvo com determinação judicial em contrário; • Efetivar aos acolhidos e seus familiares o acesso à rede socioassistencial e políticas públicas.
• Ofertar <u>atendimento personalizado e individualizado</u> em ambiente acolhedor, semelhante ao familiar, respeitando e promovendo a autonomia da criança e do adolescente;	• Ambiente institucional, com características de residência; • Cuidar, respeitando os direitos e necessidades físicas, psicológicas e sociais de cada um; • Proporcionar o fortalecimento gradativo da autonomia de modo condizente com o processo de desenvolvimento e aquisição



	de habilidades nas diferentes faixas etárias;
Garantir condições adequadas de <u>higiene, nutrição e saúde</u>, de acordo com a faixa etária específica;	Atendimentos médicos necessários articulados e efetivados, bem como condições de higiene e nutrição garantidos.
Promover o acesso a <u>programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas</u>, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.	Garantidos os direitos à vida, saúde, alimentação, educação, esporte, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade.
Desenvolver ações voltadas para a reaproximação e a convivência familiar, de modo a preservar, restabelecer e fortalecer os vínculos com a <u>família de origem</u>, salvo determinação judicial contrária;	- Articular ações voltadas à aproximação e manutenção da convivência familiar, garantida por meio de integração ou reintegração em família de origem ou extensa. - Viabilizar o retorno seguro ao convívio da família de origem, extensa e excepcionalmente em família substituta.
Contribuir para a colocação em <u>família substituta</u>, sempre que houver a impossibilidade do restabelecimento de vínculos com a família de origem/extensa, de acordo com as determinações do Poder Judiciário;	- Crianças e adolescentes com direito a convivência familiar garantido por meio de colocação em família substituta, de acordo com as determinações do Poder Judiciário; - Viabilizar a integração segura ao convívio em família substituta.
Desenvolver ações voltadas para a maioria, inclusão do adolescente em programas de qualificação profissional e <u>desacolhimento institucional</u>, com fortalecimento e desenvolvimento de autonomia, independência, responsabilização e cuidados específicos relativos a este período.	- Jovens preparados para assumir suas responsabilidades com autonomia; - Jovens inseridos em cursos profissionalizantes, no mercado de trabalho e em programas de jovem aprendiz, preferencialmente, de acordo com a faixa etária. - Apoio após desacolhimento;



6- INDICADORES DE AVALIAÇÃO E MEIOS DE VERIFICAÇÃO

Objetivos Específicos	Indicadores de Avaliação	Meios de Verificação
Acolher e garantir <u>proteção integral</u>, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência;	Quantidade de crianças atendidas, em caráter temporário, com qualidade e em condições dignas, em conformidade com a legislação e demais princípios norteadores.	- Guia de acolhimento; - Plano Individual de Atendimento (PIA); - Registro de evoluções; - Registro de plantões; - Assembleias; - Ficha de acolhimento; - Relatório Circunstanciado.
Preservar e fortalecer os <u>vínculos familiares e comunitários</u>, garantindo a inserção social, promovendo acesso à rede socioassistencial e demais políticas públicas;	- Quantidade de acolhidos inseridos em atividades externas, projetos, programas e outros; - Quantidade de passeios ofertados; - Quantidade de visitas dos familiares ao acolhido.	- Plano Individual de Atendimento (PIA); - Registro de evoluções; - Registro de plantões; - Assembleias; - Plano Individual de Atendimento (PIA); - Relatório Circunstanciado.
Ofertar <u>atendimento personalizado e individualizado</u> em ambiente acolhedor, semelhante ao familiar, respeitando e promovendo a autonomia da criança e do adolescente;	- Quantidade de atendimentos individuais/personalizados; - Quantidade de atividades de vida diária e prática realizadas com os acolhidos.	- Registro de plantões; - Registro de Evoluções; - Plano Individual de Atendimento (PIA); - Assembleias; - Relatório Circunstanciado.
Garantir condições adequadas de	Quantidade de acolhidos com acesso diário à	- Registro de plantões; - Registro de



<u>higiene, nutrição e saúde</u>, de acordo com a faixa etária específica;	rotina de higiene e saúde, bem como uma alimentação equilibrada.	Evoluções; • Plano Individual de Atendimento (PIA); • Assembleias; • Relatório Circunstanciado.
• Promover o acesso a <u>programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas</u>, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.	• Usuários inseridos em programas voltados para a cultura, o esporte, o lazer, dentre outras de acordo com a faixa etária.	• Registro de plantões; • Registro de Evoluções; • Plano Individual de Atendimento (PIA); • Assembleias; • Relatório Circunstanciado.
• Desenvolver ações voltadas para a reaproximação e a convivência familiar, de modo a preservar, restabelecer e fortalecer os vínculos com a <u>família de origem</u>, salvo determinação judicial contrária;	• Ações desenvolvidas junto à família de origem: visitas, encontros, orientações, atendimentos.	• Registro de plantões; • Registro de Evoluções; • Plano Individual de Atendimento (PIA); • Relatório Circunstanciado.
• Contribuir para a colocação em <u>família substituta</u>, sempre que houver a impossibilidade do restabelecimento de vínculos com a	• Quantidade de crianças/adolescentes inseridos em família substituta.	• Registro de plantões; • Registro de Evoluções; • Plano Individual de Atendimento (PIA); • Relatório Circunstanciado.



LAV – LAR, AMOR E VIDA
 CNPJ: 01.064.135/0001-83
 Declarada de Utilidade Pública Municipal
 Lei nº 2759/96 em 19/03/1996
 Registrada no CNAS – sob nº 23 em 21/02/2008

família de origem/extensa, de acordo com as determinações do Poder Judiciário;		
Desenvolver ações voltadas para a maioria, inclusão do adolescente em programas de qualificação profissional e <u>desacolhimento institucional</u>, com fortalecimento e desenvolvimento de autonomia, independência, responsabilização e cuidados específicos relativos a este período.	- Quantidade de adolescentes que foram desacolhidos por maioria; - Quantidade de jovens com independência, responsabilização e cuidados específicos relativos a este período.	- Registro de plantões; - Registro de Evoluções; - Plano Individual de Atendimento (PIA); - Relatório Circunstanciado.

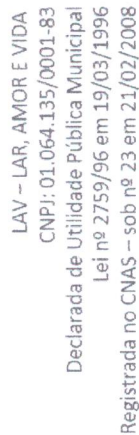


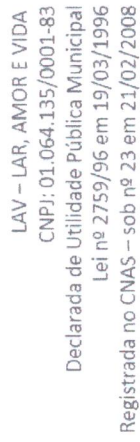
LAV – LAR, AMOR E VIDA
 CNPJ: 01.064.135/0001-83
 Declarada de Utilidade Pública Municipal
 Lei nº 2759/96 em 19/03/1996
 Registrada no CNAS – sob nº 23 em 21/02/2008

7- FORMA DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE

7.1– Cronograma de Atividades Propostas:

	DESCRÇÃO DA ATIVIDADE	MES 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1	<u>Atividades do Administrativo:</u> Trabalho com sistema monetário com os acolhidos por conta da “semanada”.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2	<u>Atividades do Administrativo:</u> Orçamento doméstico para compras de supermercado mensal estimulando as atividades de vida prática.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3	<u>Atividades do Administrativo:</u> Organização de recursos para demandas dos acolhidos como: transporte, consultas médicas entre outros.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4	<u>Atividade do Administrativo:</u>												

11

12



LAV – LAR, AMOR E VIDA
 CNPJ: 01.064.135/0001-83
 Declarada de Utilidade Pública Municipal
 Lei nº 2759/96 em 19/03/1996
 Registrada no CNAS – sob nº 23 em 21/02/2008

14	<u>Atividades de Serviços Gerais</u> (Supervisor): realizar a limpeza e higienização do espaço físico do acolhimento;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
15	<u>Atividades de Serviços Gerais</u> (Supervisor): identificar e repassar à coordenação as manutenções necessárias nos espaços da casa, móveis, utensílios e equipamentos, para proporcionar um ambiente agradável e organizado.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
16	<u>Atividades de Serviços Gerais</u> (Supervisor): estabelecer relação respeitosa com os acolhidos;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
17	<u>Atividades de Serviços Gerais</u> (Supervisor): estimular na convivência com os acolhidos o gosto pela manutenção e organização dos objetos e de todo o espaço físico;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
18	<u>Atividades de Serviços Gerais</u> (Supervisor): contribuir com os educadores/cuidadores nos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



LAV – LAR, AMOR E VIDA
 CNPJ: 01.064.135/0001-83
 Declarada de Utilidade Pública Municipal
 Lei nº 2759/96 em 19/03/1996
 Registrada no CNAS – sob nº 23 em 21/02/2008

	cuidados gerais com as crianças/adolescentes, quando necessário;																			
19	<u>Atividades de Serviços Gerais</u> (Supervisor): relatar à coordenação e/ou equipe técnica ocorrências observadas ou presenciadas no cotidiano do acolhimento;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
20	<u>Atividades de Serviços Gerais</u> (Supervisor): contribuir para que haja a preservação da individualidade dos acolhidos, tanto em relação aos objetos de uso pessoal, vestuário como locais de guarda de seus pertences.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
21	<u>Atividades de Serviços Gerais</u> (Supervisor): proceder à lista de materiais de limpeza e higiene a serem adquiridos pela coordenação para atendimento aos acolhidos;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
22	<u>Atividades de Serviços Gerais</u> (Supervisor): participar das																			



LAV – LAR, AMOR E VIDA
CNPJ: 01.064.135/0001-83
Declarada de Utilidade Pública Municipal
Lei nº 2759/96 em 19/03/1996
Registrada no CNAS – sob nº 23 em 21/02/2008

	reuniões internas do estudo de caso, mantendo a descrição necessária sobre as situações discutidas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---



8- METODOLOGIA

A metodologia será pautada em consonância com os princípios e diretrizes da “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, Estatuto da Criança e Adolescente, promovendo a compatibilidade de sua natureza, objetivos e público alvo com a Lei nº 8.742, de dezembro de 1993, com o decreto nº 6.308, de 13 de dezembro de 2007, com a Política Nacional de Assistência Social PNAS, aprovada pela resolução CNAS nº 145, de 15 de Outubro de 2004, com a Norma Operacional Básica da Assistência - NOB SUAS, aprovada pela resolução CNAS nº 130 de 15 de julho de 2005 e com a tipificação Nacional de Serviços Sócio assistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº109, de 11 de Novembro de 2009 e 16/2010 e Portaria 46/SMADS/2010, republicada em 15/02/2011, estruturados nas seguintes matrizes de atuação.

Matriz de trabalho das Ações Norteadoras

- As crianças e os adolescentes serão recepcionados pelos funcionários responsáveis diretos pelo seu atendimento.
- Num primeiro momento o objetivo será acolhê-la, deixando a seu critério o desejo de se expor verbalmente ou de se utilizar de outra forma de comunicação ou expressão emocional. As crianças e os adolescentes acolhidos participarão da recepção daquelas que estão chegando;
- O período de adaptação ao contexto será acompanhado e registrado pelos educadores em instrumental específico; os técnicos realizarão as intervenções e orientações necessárias, de forma individual e/ou grupal à criança e ao adolescente;
- Respeitando-se a faixa etária e nível de maturidade, as crianças e os adolescentes serão informados periodicamente sobre sua situação familiar, processual e perspectivas.
- O atendimento integral: alimentação, vestuário, saúde, educação, lazer, cultura; planejamento e incentivo às atividades internas e na comunidade, livres, semi dirigidas, de caráter lúdico, informativo e formativo; cotidianas, sistemáticas e/ou especializadas, levarão em conta o grau de maturidade, o potencial e as necessidades individuais dos usuários, incluindo-se investimentos na construção de seu projeto de vida;
- Estímulo aos contatos e encontros com seu núcleo de origem, visando preservar e/ou estabelecer as relações vinculares afetivas e como forma de investir nos seus direitos à convivência familiar e comunitária; preparando-as cotidianamente para o desligamento institucional;
- O trabalho será desenvolvido com base na vivência que combinam direitos e deveres. As crianças e os adolescentes participarão do processo de construção



de perspectivas, e da elaboração das normas de convivência, sugerindo, escolhendo e assumindo compromissos como forma de apropriação e exercício da cidadania.

9– RESULTADOS ESPERADOS

Objetivos Específicos	Resultados Esperados
Acolher e garantir proteção integral, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência;	- Garantir que a criança e/ou adolescente se sintam afetuosamente acolhidos; - Garantir que os acolhidos se sintam seguros, amparados e distantes das situações de violações de direitos que ocasionaram o acolhimento.
Preservar e fortalecer os vínculos familiares e comunitários, garantindo a inserção social, promovendo acesso à rede socioassistencial e demais políticas públicas;	- Garantir a convivência familiar, salvo com determinação judicial em contrário; - Garantir o acesso aos diversos recursos e eventos comunitários disponíveis.
Ofertar atendimento personalizado e individualizado em ambiente acolhedor, semelhante ao familiar, respeitando e promovendo a autonomia da criança e do adolescente;	- Prestar cuidados de qualidade, condizentes com os direitos e necessidades físicas, psicológicas e sociais de cada um; - Garantir espaços privados, objetos pessoais e registros da sua história de vida e desenvolvimento; - Respeitar a individualidade, possibilitando espaços que preservem a intimidade, a privacidade, no sentido deste diferenciar “o meu, o seu e o nosso”; - Proporcionar o fortalecimento gradativo da autonomia, respeitando o processo de desenvolvimento e aquisição de habilidades; - Garantir que a criança e/ou adolescente



	se sintam afetuosamente acolhidos num ambiente institucional, porém com características semelhantes de uma residência;
Garantir condições adequadas de <u>higiene, nutrição e saúde</u>, de acordo com a faixa etária específica;	Quadro de saúde dos atendidos, mensurados e melhorados através de exames e avaliações médicas, higiene e nutrição apropriadas e satisfatórias.
Promover o acesso a <u>programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas</u>, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.	Crianças e adolescentes inseridos em programações de cultura, lazer, esporte e atividades externas/internas disponíveis no município, de acordo com a manifestação de interesse destes.
Desenvolver ações voltadas para a reaproximação e a convivência familiar, de modo a preservar, restabelecer e fortalecer os vínculos com a <u>família de origem</u>, salvo determinação judicial contrária;	Articular visitas dos familiares na instituição e contatos telefônicos e/ou vídeos chamadas com os acolhidos para fortalecimento de vínculos familiares.
Contribuir para a colocação em <u>família substituta</u>, sempre que houver a impossibilidade do restabelecimento dos vínculos com a família de origem/extensa, de acordo com as determinações do Poder Judiciário;	- À partir de determinação judicial, em parceria com a equipe técnica do judiciário, propiciar à criança e adolescente sua colocação em família substituta, garantindo assim seu direito à convivência familiar; - Viabilizar a integração segura ao convívio da família substituta.
Desenvolver ações voltadas para a maioridade, inclusão do adolescente em programas de qualificação profissional e <u>desacolhimento institucional</u>, com fortalecimento e desenvolvimento de autonomia, independência, responsabilização e cuidados específicos	Preparar o jovem gradativamente para o desacolhimento por maioridade, através de atividades da vida diária, administração financeira e projetos de preparação para o mercado de trabalho.



LAV – LAR, AMOR E VIDA
 CNPJ: 01.064.135/0001-83
 Declarada de Utilidade Pública Municipal
 Lei nº 2759/96 em 19/03/1996
 Registrada no CNAS – sob nº 23 em 21/02/2008

relativos a este período.	
---------------------------	--

10. Cronograma de Execução					
Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração
			Unidade	Quantidade	
Oferecer Proteção Integral a Crianças e Adolescentes de 0 à 18 anos	Única	Atendimento integral de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos.	Unidade	04 Crianças e Adolescentes e mais 01 (termo aditivo) do Município de Arealva	12 meses

11. PLANO DE APLICAÇÃO

11.1 Detalhamento Plano de Ação

Categoria das despesas – Custeio – Recursos Humanos	Ano	Mês	Valor mensal	Valor total
Salários	2024	Janeiro	R\$ 8747,37	R\$ 8747,37
13º salários				
1/3 de férias				
Férias				
Vale Alimentação			R\$ 1355,20	R\$ 1355,20
Encargos: FGTS			R\$ 699,79	R\$ 699,79
Salários	2024	Fevereiro	R\$ 8747,37	R\$ 8747,37
13º salários				
1/3 de férias				
Férias				
Vale Alimentação			R\$ 1355,20	R\$ 1355,20
Encargos: FGTS			R\$ 699,79	R\$ 699,79



LAV – LAR, AMOR E VIDA
 CNPJ: 01.064.135/0001-83
 Declarada de Utilidade Pública Municipal
 Lei nº 2759/96 em 19/03/1996
 Registrada no CNAS – sob nº 23 em 21/02/2008

Categoria das despesas – Custeio – Recursos Humanos	Ano	Mês	Valor mensal	Valor total
Salários	2024	Março	R\$ 8747,37	R\$ 8747,37
13º salários				
1/3 de férias				
Ferias				
Vale Alimentação			R\$ 1355,20	R\$ 1355,20
Encargos: FGTS			R\$ 699,79	R\$ 699,79
Salários	2024	Abril	R\$ 8747,37	R\$ 8747,37
13º salários				
1/3 de férias				
Ferias				
Vale Alimentação			R\$ 1355,20	R\$ 1355,20
Encargos: FGTS			R\$ 699,79	R\$ 699,79
Salários	2024	Maio	R\$ 8747,37	R\$ 8747,37
13º salários				
1/3 de férias				
Ferias				
Vale Alimentação			R\$ 1355,20	R\$ 1355,20
Encargos: FGTS			R\$ 699,79	R\$ 699,79

Categoria das despesas – Custeio – Recursos Humanos	Ano	Mês	Valor mensal	Valor total
Salários	2024	Junho	R\$ 8747,37	R\$ 8747,37
13º salários				
1/3 de férias			R\$ 451,09	R\$ 451,09
Ferias			R\$ 1353,26	R\$ 1353,26
Vale Alimentação			R\$ 1355,20	R\$ 1355,20
Encargos: FGTS			R\$ 844,14	R\$ 844,14
Salários	2024	Julho	R\$ 7394,10	R\$ 7394,10
13º salários				
1/3 de férias				
Ferias				
Vale Alimentação			R\$ 1355,20	R\$ 1355,20
Encargos: FGTS			R\$ 591,53	R\$ 591,53
Salários	2024	Agosto	R\$ 8747,37	R\$ 8747,37
13º salários				
1/3 de férias				
Ferias				
Vale Alimentação			R\$ 1355,20	R\$ 1355,20
Encargos: FGTS			R\$ 699,79	R\$ 699,79



LAV – LAR, AMOR E VIDA
 CNPJ: 01.064.135/0001-83
 Declarada de Utilidade Pública Municipal
 Lei nº 2759/96 em 19/03/1996
 Registrada no CNAS – sob nº 23 em 21/02/2008

Categoria das despesas – Custeio – Recursos Humanos	Ano	Mês	Valor mensal	Valor total
Salários	2024	Setembro	R\$ 9184,74	R\$ 9184,74
13º salários				
1/3 de férias			R\$ 913,79	R\$ 913,79
Férias			R\$ 2741,36	R\$ 2741,36
Vale Alimentação			R\$ 1469,89	R\$ 1469,89
Encargos: FGTS			R\$ 1027,19	R\$ 1027,19
Salários	2024	Outubro	R\$ 6443,38	R\$ 6443,38
13º salários			R\$ 4592,37	R\$ 4592,37
1/3 de férias				
Férias				
Vale Alimentação			R\$ 1469,89	R\$ 1469,89
Encargos: FGTS			R\$ 882,86	R\$ 882,86

Categoria das despesas – Custeio – Recursos Humanos	Ano	Mês	Valor mensal	Valor total
Salários	2024	Novembro	R\$ 9911,60	R\$ 9911,60
13º salários			R\$ 4592,37	R\$ 4592,37
1/3 de férias			R\$ 947,29	R\$ 947,29
Férias			R\$ 2841,86	R\$ 2841,86
Vale Alimentação			R\$ 1469,89	R\$ 1469,89
Encargos: FGTS			R\$ 1463,45	R\$ 1463,45
Salários	2024	Dezembro	R\$ 6342,88	R\$ 6342,88
13º salários				
1/3 de férias				
Férias				
Vale Alimentação			R\$ 1469,89	R\$ 1469,89
Encargos: FGTS			R\$ 507,44	R\$ 507,44



LAV – LAR, AMOR E VIDA
 CNPJ: 01.064.135/0001-83
 Declarada de Utilidade Pública Municipal
 Lei nº 2759/96 em 19/03/1996
 Registrada no CNAS – sob nº 23 em 21/02/2008

12- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

<u>Despesas</u>	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Recursos Humanos	R\$ 10.102,57	R\$ 10.102,57	R\$ 10.102,57	R\$ 10.102,57	R\$ 10.102,57	R\$ 11.906,92
Encargos	R\$ 699,79	R\$ 699,79	R\$ 699,79	R\$ 699,79	R\$ 699,79	R\$ 844,14
TOTAL	R\$ 10.802,36	R\$ 10.802,36	R\$ 10.802,36	R\$ 10.802,36	R\$ 10.802,36	R\$ 12.751,06

<u>Despesas</u>	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	<u>Total</u>
Recursos Humanos	R\$ 8.749,30	R\$ 10.102,57	R\$ 14.309,78	R\$ 12.505,65	R\$ 14.493,91	R\$ 2543,67	R\$ 125.124,65
Encargos	R\$ 591,53	R\$ 699,79	R\$ 1027,19	R\$ 882,86	R\$ 1463,46	R\$ 507,43	R\$ 9.515,35
TOTAL	R\$ 9.340,83	R\$ 10.802,36	R\$ 15.336,97	R\$ 13.388,51	R\$ 15.957,37	R\$ 3.051,10	R\$ 134.640,00

TOTAL GERAL: R\$ 134.640,00

(VALOR TOTAL DOS RECURSOS QUE SERÃO GASTOS COM AS DESPESAS DA PROPOSTA)

O convênio contempla 4 vagas de acolhimento, contudo de Janeiro à Março/2024 a parceria prevê o pagamento de Termo Aditivo de uma vaga, podendo ser prorrogada, se necessário.

13- RECURSOS HUMANOS OSC

Nome do empregado	Função	Tipo de Vínculo	Carga Horária	Recursos para pagamento
Gabriela Prado Rodrigues	Coordenador	CLT	40 h	Parceria Arealva
Isabela Beatriz Moreno	Administrativo	CLT	40 h	Parceria Arealva
Zilda Domingues Aparecida	Serviços Gerais (supervisor)	CLT	12 x 36 h	Parceria Arealva



LAV – LAR, AMOR E VIDA
 CNPJ: 01.064.135/0001-83
 Declarada de Utilidade Pública Municipal
 Lei nº 2759/96 em 19/03/1996
 Registrada no CNAS – sob nº 23 em 21/02/2008

14- PLANILHA DE CUSTOS

Recursos Humanos					
Nome	Cargo	Carga Horária	Remuneração	INSS Patronal	Valor Bruto Total
Gabriela Prado Rodrigues	Coordenador	40 h	R\$ 4.059,80	-	R\$ 4.059,80
Isabela Beatriz Moreno	Administrativo	40 h	R\$ 2.610,82	-	R\$ 2.610,82
Zilda Domingues Aparecida	Serviços Gerais (supervisor)	12 x 36 h	R\$ 2.076,75	-	R\$ 2.076,75



LAV - LAR, AMOR E VIDA
CNPJ: 01.064.135/0001-83
Declarada de Utilidade Pública Municipal
Lei nº 2759/96 em 19/03/1996
Registrada no CNAS - sob nº 23 em 21/02/2008

15- PERIODO - PRESTAÇÃO DE CONTA

Primeira etapa/fase: ____/____/____ PERIODICIDADE: Mensal												
Atividade	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Prestação De Contas	-	11/02	11/03	11/04	11/05	11/06	11/07	11/08	11/09	11/10	11/11	11/12



LAV – LAR, AMOR E VIDA
CNPJ: 01.064.135/0001-83
Declarada de Utilidade Pública Municipal
Lei nº 2759/96 em 19/03/1996
Registrada no CNAS – sob nº 23 em 21/02/2008

16– MÉTODO DE MONITORAMENTO/AVALIAÇÃO

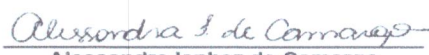
- ✓ Plano Individual de Atendimento (PIA);
- ✓ Relatório de Evolução;
- ✓ Assembleias;
- ✓ Conselhos;
- ✓ Ficha de Acolhimento;
- ✓ Relatórios Circunstanciados;
- ✓ Registro de plantões;
- ✓ Registro de evoluções;
- ✓ Os métodos serão monitorados pela equipe Técnica, Psicóloga, Assistente Social, Coordenadora, Administrativo, Cuidadoras/Educadoras e Diretoria.

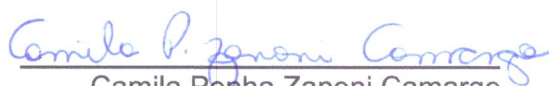
17- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da OSC proponente, declaro, sob as penas da lei, que a entidade apresentou as prestações de contas de valores repassados em exercícios anteriores pela Administração pública municipal direta e indireta, que foram devidamente aprovadas, não havendo nada a regularizar ou valor a ressarcir.

Bariri/SP, 30 de Novembro de 2023


Daniel Munhoz
Presidente
RG: 368.699.438-00


Alessandra I. de Camargo
Psicóloga Social
CRP 06/160322


Camila Penha Zanon Camargo
Diretora de Desenvolvimento Social